



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TRIBUNA DO NORTE

PUBLICADO EM 04/04/19

PAGINA C33

EDIÇÃO 8.445

LEI Nº 688/2019

SÚMULA: Altera a redação de artigos e incisos da Lei Municipal nº429/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. Os artigos 12 e 14 da Lei Municipal nº 429/2014 de 06 de maio de 2014, passam a ter a seguinte redação:

"[...]

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por **03 (três)** representantes governamentais e **03 (três)** representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

[...]

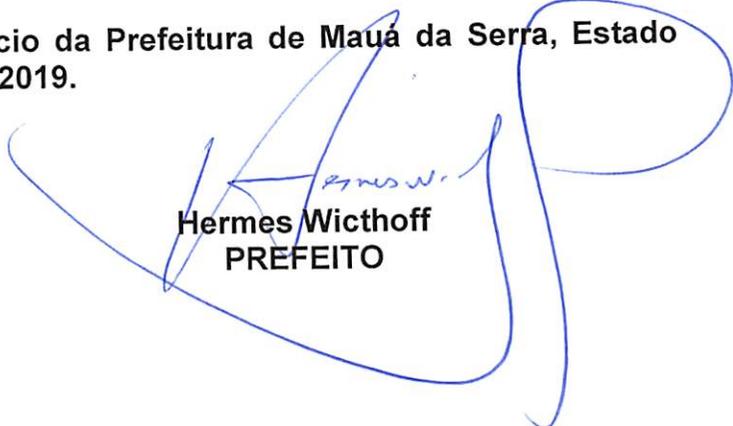
Art. 14.

Parágrafo Único. **03 (três)** representantes da sociedade civil organizada e ligadas ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída e em funcionamento.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos IV e V do Art. 13 e o inciso VI do Art. 49, da Lei Municipal nº 429/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de abril de 2019.


Hermes Wicthoff
PREFEITO